



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº 603/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA, E A EMPRESA E. DE
A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO:**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60**, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, bairro Centro CEP: 68.195-000,, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 1897953 SEGUP/PA e CPF: 338.530.702-30, DOMICILIADO E RESIDENTE NA Travessa Tenente Fernandes nº 53, bairro Centro, CEP: 68.195-000, nesta cidade de Jacareacanga/Pá.

CONTRATADA

E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, com sede na TV. Sorriso de Maria nº. 0181 Bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-580, Santarém/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.915.637/0001-20**, representada pelo Sr. **IVALDO ARAUJO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº. 3129459 PC/PA e CPF nº. 098.819.642-53, residente e domiciliado na Rua Girassol nº. 1193, bairro Jardim Santarém, CEP: 68.030-330, Santarém- Pará,

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 022/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde**”.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 022/2019 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

2 - DO PREÇO

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS						
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - Manutenção Do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo						
Fonte: 12140000						
Item	Descrição Do Produto	Und	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
281	Agulha P/ Raqui 25g X 3 1/2	Unidade	100	Procare	R\$ 9,00	R\$ 900,00
282	Agulha P/ Raqui 27g X 3 1/2	Unidade	100	Procare	R\$ 9,00	R\$ 900,00
283	Agulha. P/ Raqui 26g X 3 ½	Unidade	50	Procare	R\$ 9,00	R\$ 450,00
293	Ambu Adulto	Unidade	2	Advantive	R\$ 170,00	R\$ 340,00
294	Ambu Pediátrico	Unidade	2	Advantive	R\$ 170,00	R\$ 340,00
296	Aparelho De P.A. C/ Estetoscópio Adulto Com Fecho De Metal Certificado Pelo Inmetro	Unidade	10	Premium	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
306	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml	Unidade	300	L. Import	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
336	Cateter Intravenoso N° 20	Unidade	1000	Polyon	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
337	Cateter Intravenoso N° 22	Unidade	1000	Polyon	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
338	Cateter Intravenoso N° 24	Unidade	1000	Polyon	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
358	Compressa Campo Operatório 50x45cm C/ 4 Camadas E C/ Cadaços , Pacote C/50 Und	Pacote	200	Clean	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
359	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm C/ 13 Fios Por Cm2 8 Dobras	Pacote	800	Clean	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
360	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5cm C/11 Fios	Pacote	800	Clean	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
370	Dreno De Penrose Tamanho N° 1 Sem Gase 35cm Com 12 Unidades	Caixa	3	Madeitex	R\$ 15,00	R\$ 45,00
375	Embalagem Para Esterilização Papal Grau Cirúrgico 05x100	Unidade	12	Vitalpack	R\$ 28,00	R\$ 336,00
376	Embalagem Para Esterilização Papal Grau Cirúrgico 200x100	Unidade	12	Vitalpack	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
377	Embalagem Para Esterilização Papal Grau Cirúrgico 450x100	Unidade	12	Vitalpack	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
378	Equipo Com Bureta	Unidade	50	Ciruti	R\$ 6,00	R\$ 300,00
380	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral Filtro Flash	Unidade	2500	Medix	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
381	Equipo Microgotas Com Injetor Lateral Filtro Flash	Unidade	1000	Medix	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
384	Esparadrapo 10cm X 4,5m Com Capa	Rolo	250	Missner	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
385	Fio Algodão 0 C/ 24 Env.,	Caixa	3	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 210,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

	75cm Com Ag. 3/8 Circ. 3cm					
386	Fio Algodão 1-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 3cm	Caixa	3	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 210,00
387	Fio Algodão 2-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 3cm	Caixa	3	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 210,00
388	Fio Algodão 3-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 3cm	Caixa	3	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 210,00
389	Fio Algodão 4-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 3cm	Caixa	3	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 210,00
390	Fio Cat Gut Cromado 0 C/ 24 Env, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 70mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 360,00
391	Fio Cat Gut Cromado 1 C/ 24 Env, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	10	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
392	Fio Cat Gut Cromado 2-0 C/ 24 En, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 70mm	Caixa	10	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
393	Fio Cat Gut Cromado 3-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	5	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 600,00
394	Fio Cat Gut Cromado 4-0 C/ 24 Env., 75cm Com A 3/8 Circ. 30mm	Caixa	5	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 600,00
395	Fio Cat Gut Cromado 5-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 360,00
396	Fio Cat Gut Simples 0 C/ 24 En, 75cm Com Agu 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
397	Fio Cat Gut Simples 0 C/ 24 En, 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
398	Fio Cat Gut Simples 1 C/ 24 En, 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
399	Fio Cat Gut Simples 1 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
400	Fio Cat Gut Simples 2 C/ 24 En, 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
401	Fio Cat Gut Simples 2-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
402	Fio Cat Gut Simples 2-0 P/ Amidalas C/ 24 Env 75cm, C/ Ag 50cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
403	Fio Cat Gut Simples 3 C/ 24 En, 7cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
404	Fio Cat Gut Simples 3-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

405	Fio Cat Gut Simples 4 C/ 24 En, 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
406	Fio Cat Gut Simples 4-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
407	Fio Cat Gut Simples 5 C/ 24 En, 7cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
408	Fio Cat Gut Simples 5-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	2	Shalon	R\$ 120,00	R\$ 240,00
409	Fio De Ácido Poliglicólico N° 0 C/ 36 Env., 75cm C/ Ag. 3/8 3cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
410	Fio De Ácido Poliglicólico N° 1-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 3 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
411	Fio De Ácido Poliglicólico N° 3-0 C/36 Env., Ag. 3/8 3,2 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
412	Fio De Ácido Poliglicólico N° 5-0 C/36 Env., Ag. 1/2 2,6 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
413	Fio De Ácido Poliglicólico N°2-0 C/ 36 Env., 75cm,C/ Ag. 1/2 Circ. 4 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
414	Fio De Ácido Poliglicólico N°3-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 2,6 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
415	Fio De Ácido Poliglicólico N°4-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 2,6 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 265,00	R\$ 530,00
416	Fio De Algodão N° 0 Sem Ag.	Caixa	2	Shalon	R\$ 58,00	R\$ 116,00
417	Fio De Algodão N° 2-0 Sem Ag.	Caixa	2	Shalon	R\$ 58,00	R\$ 116,00
432	Fio Polipropileno N°4-0 C/ 24 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 85,00	R\$ 170,00
433	Fio Polipropileno N°5-0 C/ 24 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 3 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 100,00	R\$ 200,00
434	Fio Polipropileno N°6-0 C/ 24 Env. C/ 75cm, C/ Ag. 3/8 Circ. 1.3 Cm	Caixa	2	Shalon	R\$ 136,00	R\$ 272,00
436	Fio Seda 1 C/ 24 Env. 75cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	10	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 700,00
439	Fio Seda 4-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	10	Shalon	R\$ 70,00	R\$ 700,00
441	Fio Vicryl 0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 40mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00
442	Fio Vicryl 1 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 35mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00
443	Fio Vicryl 2-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 35mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

444	Fio Vicryl 3-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 35mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00
445	Fio Vicryl 4-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 35mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00
447	Fio Vicryl 6-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 1/2 Circ. 20mm	Caixa	3	Shalon	R\$ 215,00	R\$ 645,00
450	Fita Micropore 2,5cm X 10m	Rolo	50	Medix	R\$ 3,10	R\$ 155,00
512	Sonda De Aspiração N°04 Estéril	Unidade	40	Goodcome	R\$ 0,72	R\$ 28,80
513	Sonda De Aspiração N°06 Estéril	Unidade	20	Goodcome	R\$ 0,75	R\$ 15,00
514	Sonda De Aspiração N°08 Estéril	Unidade	20	Goodcome	R\$ 0,77	R\$ 15,40
516	Sonda De Foley N °14 2vias Estéril	Unidade	50	Medix	R\$ 3,70	R\$ 185,00
517	Sonda De Foley N °16 2vias Estéril	Unidade	30	Medix	R\$ 3,70	R\$ 111,00
518	Sonda De Foley N °18 2vias Estéril	Unidade	20	Medix	R\$ 3,70	R\$ 74,00
521	Sonda Nasogástrica N°06 Curta Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 0,80	R\$ 8,00
522	Sonda Nasogástrica N°08 Curta Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 0,80	R\$ 8,00
530	Sonda Uretral N° 04 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 0,75	R\$ 7,50
531	Sonda Uretral N° 06 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 0,80	R\$ 8,00
532	Sonda Uretral N° 08 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 0,90	R\$ 9,00
533	Sonda Uretral N° 10 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 1,00	R\$ 10,00
534	Sonda Uretral N° 12 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 1,00	R\$ 10,00
535	Sonda Uretral N° 14 Estéril	Unidade	10	Cpl	R\$ 1,10	R\$ 11,00
Valor Total						R\$ 100.440,70

O valor total do presente contrato é de **R\$ 100.440,70 (Cem Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 022/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - Manutenção Do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 12140000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 022/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 23 de Outubro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA**
CNPJ nº. 11.462.638/0001-60
Rusível Ribeiro de Oliveira
CONTRATANTE

**E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA –
ME**
CNPJ: 34.915.637/0001-20
Evaldo Araújo Cavalcante
CPF nº. 098.819.642-53
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: